

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Ofício n.º 11/2024/SCM

Capinzal, 30 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Otavio Soares Pacheco
 Presidência do Senado Federal
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: **Moção de Apelo nº 01/2024.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Moção de Apelo nº 01/2024, de autoria desta edilidade, discutida e aprovada na Sessão Plenária Ordinária de 29 de janeiro de 2024.

Proposição / Referência

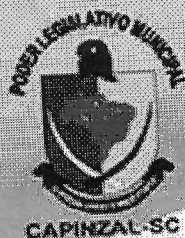
MOÇÃO APELO Nº01/2024

MOÇÃO DE APELO pela derruba do veto do Presidente ao parágrafo 4º do Art. 1º da LDO.
--

Autoria: Jairo Luiz Hofmann

Atenciosamente,

Jairo Luiz Hofmann
 Presidente da Câmara



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



MOÇÃO APELO Nº01/2024

MOÇÃO DE APELO pela derruba do veto do Presidente ao parágrafo 4º do Art. 1º da LDO.

Apresentamos, na forma do artigo 108 e seguintes do Regimento Interno, MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal, em nome do presidente Rodrigo Pacheco e a Câmara dos Deputados, em nome de seu presidente Arthur Lira, pela derrubada do veto feito pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao parágrafo 4º do Art. 1º da LDO, que previa distribuição de recursos para centros de referência para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), fundamentais para o acompanhamento e atendimento especializado desses indivíduos.

Vale ressaltar a importância desses centros, que se dedicam a proporcionar serviços de excelência a pacientes com TEA. A manutenção e expansão desses locais dependem de recursos financeiros adequados e necessários para a continuidade de seus serviços e a construção de novos espaços que ampliem a capacidade de atendimento.

Para reverter esse veto, é essencial obter uma maioria absoluta na votação. Portanto, com esta Moção, fazemos um apelo ao Senado Federal para que una esforços na derrubada desse veto. A comunidade autista, que depende desses recursos para seu bem-estar e desenvolvimento, clama por essa ação que preserva seus direitos.

Capinzal - SC, 26 de janeiro de 2024.

De autoria:

Jairo Luiz Hofmann
Vereador

Vereadores que subscrevem:

Alexsandro Thomaz de Vargas
 Vereador

Enio José Paggi
 Vereador

Rafael Edgar Tonial
 Vereador

Tiago de Oliveira Luz
 Vereador



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Almir João Gotardo
Vereador

Dalva Luiza Dalcortivo
Vereadora

Gilmar Junior da Silveira
Vereador

Valmor de Vargas
Vereador